

RELATÓRIO/ATA DE REUNIÕES	
Data da Reunião: 01/02/2024	
Hora início: 09:52	Hora fim: 12:12
Local: Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC	
Município envolvido: Nova Trento/SC	
Assuntos: Minuta da Lei de Parcelamento do solo	
Entidades: Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor e CINCATARINA	



PARTICIPANTES			
NOME	ENTIDADE	TELEFONE OU E-MAIL	ASSINATURA
CELSO M. FUJIMURA	PMNT		
BRENDA MENDES	PMNT		
CAROLINA BOELL Pimentel	PMNT		
HENRIQUE MINAMI DIBON	CONSELHO		
MATEUS BOSETTI	CM DUR - NT		
FABRIZIO SILVA ROVER	CM DUR - MT		
FABRIZIO SILVA ROVER	CINCATARINA		
MARILHO B. TOMASI	PMNT - AGRIC.		
ANA LETÍCIA S. G.	CINCATARINA		

Dados pessoais não citados em respeito aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

NOTAS DE REUNIÃO
<p>Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, de forma presencial na Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, realizou-se a reunião técnica iniciada às nove horas e cinquenta e dois minutos, entre a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e membros da Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor (nomeada pelo decreto número cinquenta e um, de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três), sob presidência do senhor Celso M. F. e mediação do CINCATARINA, para tratar da proposta da Minuta de Lei de Parcelamento do Solo. Dando início aos trâmites, o senhor Celso M. F. agradeceu os presentes e declarou aberta a reunião. A senhora Ana Letícia S. apresentou a pauta da reunião e iniciou a apresentação das propostas de alteração da Minuta e os respectivos pareceres técnicos. Em seguida, a senhora Ana Letícia S. apresentou uma alteração sobre a destinação de área verde para loteamentos, que definia que esta deveria constituir e ter dimensão mínima de 01 (um) lote, sendo acatado pelos presentes de forma unânime. Os presentes discutiram a respeito da dimensão das áreas institucionais, o senhor Mateus B. defendeu que também deveriam constituir no mínimo 01 (um) lote e o senhor Celso. M. F. defendeu a estipulação de uma dimensão mínima de área e testada deste lote. Foi aberta a votação e de forma unânime foi definida a exigência de um lote mínimo de 600 m² (seiscentos metros quadrados) e 24 (vinte e quatro) metros de testada. Em seguida, a senhora Ana Letícia S. apresentou a proposta elaborada pela Comissão de revogação de dois incisos referentes a delimitação das áreas institucionais e os presentes concordaram, sem mais debates. Após isso, os presentes debateram novamente sobre a destinação de áreas verdes nos loteamentos e concordaram pela complementação do dispositivo, a fim de assegurar que a área verde teria no mínimo as dimensões de um lote mínimo, conforme o zoneamento. Em seguida, foi debatido e concordado de forma unânime a adição de um dispositivo que versa sobre a possibilidade de as áreas verdes serem fracionadas em mais de um lote, respeitadas as dimensões mínimas, e sua localização junto à área destinada aos equipamentos urbanos e comunitários. Os presentes debateram sobre as faixas sanitárias e votaram de forma unânime pela modificação do título da seção do tema, de “dos loteamentos e condomínios” para “Da Faixa Sanitária dos loteamentos e condomínios”. Na sequência, os presentes debateram a largura mínima da faixa sanitária e votaram de forma unânime pela modificação de 2,00 (dois) metros para 2,50 (dois vírgula cinco) metros. A senhora Ana Letícia S. sugeriu a complementação do dispositivo sobre a doação da área de faixa sanitária à Municipalidade, para que se aplique apenas</p>

aos loteamentos, o que foi aprovado de forma unânime pelos presentes. Em seguida, a senhora Ana Letícia S. afirmou que a Comissão havia solicitado a exclusão da disposição que permitiria o prolongamento das dimensões máximas das quadras no caso da existência de via de pedestres e apresentou a proposta de inserção de inciso que permitiria o prolongamento quando houvesse possibilidade de ligação à via existente. A proposta foi rejeitada de forma unânime pela Comissão e aprovada a exclusão da disposição. Na sequência, a senhora Ana Letícia S. apresentou o pedido da Comissão para exclusão da tabela de gabaritos das vias e explicou a necessidade de mantê-la a fim de facilitar a leitura e o entendimento do dispositivo. Após debates sobre as dimensões mínimas dos componentes das vias, a Comissão votou pela manutenção da tabela proposta e questionou se seria possível a alteração de valores. A senhora Ana Letícia S. solicitou auxílio virtual dos técnicos de mobilidade urbana do CINCATARINA e o tema foi postergado para discussão posterior, ainda nesta reunião, podendo assim avançar no conteúdo a ser tratado. Adiante, a senhora Ana Letícia S. apresentou a proposta da Comissão de modificação do dispositivo que versa sobre a exigência de uma via coletora como a via principal de um loteamento e explicou o parecer técnico do CINCATARINA favorável à manutenção do dispositivo. Em votação, a Comissão decidiu, de forma unânime, pela retirada da obrigatoriedade e que a exigência seja atribuída ao Setor de Planejamento Urbano do Município. Em seguida, a senhora Ana Letícia S. apresentou a proposta da Comissão de alterar o raio mínimo nos cruzamentos viários. Em votação, a Comissão decidiu de forma unânime pela alteração de 8 (oito) metros para 5 (cinco) metros de raio. Após isso, a senhora Ana Letícia S. apresentou a solicitação da Comissão de alterar declividade máxima das vias de circulação e o parecer técnico que sugeria a manutenção de 25% de declividade máxima. A Comissão votou de forma unânime pela alteração para 30% (trinta por cento). Na sequência, a senhora Ana Letícia S. apresentou a proposta de revogação por parte da Comissão do dispositivo que versa sobre a obrigatoriedade da arborização nos novos loteamentos e a recomendação da manutenção do mesmo. A Comissão debateu o assunto. O senhor Fabiano R. defendeu que a Municipalidade não teria capacidade de fazer a manutenção da arborização. A senhora Ana Letícia S. afirmou que a arborização é importante para o controle climático e o senhor Celso M. F. e a senhora Brenda M. concordaram e defenderam a exigência de arborização. Em votação, a exigência de arborização foi rejeitada pela maioria dos votantes, exceto pelo senhor Celso M. F. e a senhora Brenda M. que votaram a favor. O senhor Mateus B. propôs a faculdade da arborização e a disposição foi aprovada de forma unânime. Após isso, a senhora Ana Letícia S. retornou à pauta do gabarito das vias e afirmou que a faixa de estacionamento seria opcional, mas que o gabarito mínimo total não poderia ser substancialmente alterado. A Comissão discutiu e concordou de forma unânime pela faculdade da faixa de estacionamento, pelo aumento da largura da faixa de rolamento de 3 (três) metros para 4 (quatro) metros, pela diminuição do gabarito total mínimo de 16 (dezesesseis) metros para 15,5 (quinze vírgula cinco) metros para vias coletoras e de 12,5 (doze vírgula cinco) metros para 12 (doze) metros para vias locais, bem como pela remoção da previsão de vias arteriais. Em seguida, a senhora Ana Letícia S. apresentou a solicitação da Comissão de retirar os parâmetros para as vias de pedestres e sugeriu que o dispositivo fosse mantido e alterado para prever a faculdade desse tipo de via. A Comissão votou e aprovou de forma unânime a sugestão do CINCATARINA. Na sequência, a senhora Ana Letícia S. apresentou a solicitação da Comissão em retirar o parágrafo que versa sobre o tratamento de situações excepcionais para promover acessibilidade em calçadas e seu respectivo parecer técnico, que explicava sobre a importância do dispositivo. A Comissão votou e aprovou por unanimidade a manutenção do parágrafo na Minuta. Após isso, a senhora Ana Letícia S. apresentou a solicitação da Comissão em retirar do processo de aprovação a exigência da indicação dos loteamentos próximos, bem como seu respectivo parecer. A Comissão votou e decidiu de forma unânime pela remoção da disposição. A senhora Ana Letícia S. apresentou a solicitação da Comissão de substituir o termo “relembramento” por “agrupamento”, a fim de abranger todas as modalidades de parcelamento do solo, bem como a retirada da indicação das testadas mínimas. Após a leitura do parecer técnico e votação, a Comissão decidiu de forma unânime pela manutenção da redação do CINCATARINA. Em seguida, a senhora Ana Letícia S. apresentou a sugestão da Comissão de retirar o termo “relembramento” no dispositivo que trataria das permissibilidades em aprovação dos projetos de desmembramento e desdobro, devido a inaplicabilidade do dispositivo nesta modalidade, o que foi acatado pela Comissão. A senhora Ana Letícia S. sugeriu a retirada do termo “remanescente” por deliberação anterior, o que foi acatado pela Comissão. Na sequência, a senhora Ana Letícia S. apresentou a proposta da Comissão de permitir desmembramento ou desdobro com frente mínima de 3 (três) metros, bem como parecer técnico contrário ao dispositivo, que afirmava que a proposta contraria a testada mínima estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo. O senhor Fabiano R. afirmou que a proposta iria de encontro com uma necessidade municipal de regularização fundiária. A senhora Ana Letícia S. e o senhor Guilherme M. afirmaram que a regularização fundiária deve ser disposta em regulamentação específica e aplicável a urbanizações já consolidadas, enquanto a Minuta de Parcelamento define novas urbanizações, e por isso a proposição da Comissão poderia produzir espaços urbanos inadequados. Em votação, a Comissão votou majoritariamente pela manutenção da disposição, exceto pelo senhor Celso M. F. que votou contra. Na sequência, a

senhora Ana Letícia S. apresentou a adição sugerida pela Comissão, que versa sobre a previsão de decreto de regulamentação para análise dos processos de parcelamento do solo e condomínios rurais, bem como o parecer técnico contrário por aspectos legais. Os presentes afirmaram que a disposição foi elaborada e avaliada pelo setor jurídico municipal e por isso não apresentaria ilegalidade. A Comissão votou de forma unânime pela manutenção da disposição. Nada mais havendo a tratar, o senhor Celso M. F. encerrou a reunião às doze horas e doze minutos.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): O Titular consente e autoriza que o CINCATARINA realize o tratamento dos seus dados pessoais, concordando com a divulgação da lista como anexo ao Plano Diretor e com o compartilhamento dela com outros órgãos públicos, de acordo com a Lei nº 13.709/2018. O Titular também autoriza, a título gratuito, o uso de sua imagem, colhida em fotos ou vídeos por ocasião dos eventos sobre o Plano Diretor, para fins de divulgação pelo CINCATARINA e demais órgãos públicos, com objetivos estritamente institucionais e sem interesses comerciais e políticos.